



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pelo(a) candidato(a) Nº **146959** referente à Etapa de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2027.1, e encaminhou a documentação para a Comissão organizadora e executora do Processo Seletivo, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso apresentado pelo candidato, a Comissão Examinadora procedeu à análise dos argumentos apresentados, confrontando-os com os critérios estabelecidos no Edital nº 08/2026 para a 2ª Etapa – Avaliação de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa.

O candidato, concorrente ao Doutorado, sustenta que o projeto **“O papel da mídia na promoção da marrabenta como prática cultural em Moçambique: estudo de caso sobre a Rádio e Televisão de Moçambique (1975-2015)”** apresenta adequação à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais e aderência às pesquisas desenvolvidas no âmbito da referida linha. Para fundamentar o recurso, destaca como elementos centrais da proposta a análise da Rádio Moçambique e da Televisão de Moçambique, o recorte histórico e político-econômico, as relações entre comunicação, cultura e poder, o conceito de mediação, as práticas culturais, as políticas públicas culturais, as identidades e a marrabenta como prática cultural e fenômeno mediado pelos meios de comunicação.

Quanto à **adequação**, os argumentos apresentados no recurso demonstram que o projeto **possui relação consistente com o campo da Comunicação e com a Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais**. A proposta toma como objeto processos e produtos midiáticos concretos e os articula a dimensões históricas, culturais, políticas e sociais, elementos compatíveis com o escopo da referida linha.

Esse entendimento também está refletido na avaliação realizada pela Comissão Examinadora na segunda etapa, nas quais o projeto foi considerado **adequado**, embora não tenha sido considerado aderente.

Entretanto, a **adequação à linha de pesquisa e a aderência às pesquisas desenvolvidas no âmbito da linha são dimensões distintas da avaliação**. O edital estabelece como critério que o projeto seja adequado à área de Comunicação e à linha de pesquisa pleiteada e aderente aos projetos de pesquisa desenvolvidos por um ou mais docentes da linha indicada, conforme o Anexo 5. A etapa possui, portanto, caráter eliminatório e **exige a presença conjunta dos elementos previstos no edital**.

Nesse sentido, os argumentos apresentados pelo candidato demonstram **aproximações temáticas, teóricas e metodológicas**, mas não são suficientes, por si sós, para caracterizar a aderência exigida pelo edital.

A utilização de conceitos como **mediação, cultura, identidade, poder, práticas culturais e consumo simbólico**, bem como a presença de determinados referenciais teóricos, **não estabelece**



automaticamente aderência. Da mesma forma, a utilização de análise de conteúdo ou de outros procedimentos metodológicos também presentes em pesquisas desenvolvidas no âmbito da linha não constitui, isoladamente, elemento suficiente para caracterizar a aderência.

A aderência pressupõe uma relação substantiva entre o **objeto, o problema de pesquisa, o recorte empírico, a fundamentação teórica e a abordagem metodológica** do projeto submetido e os projetos e/ou interesses de pesquisa desenvolvidos no âmbito da linha.

Assim, é necessário distinguir **tangenciamento temático de aderência efetiva**. Um projeto pode apresentar diversos pontos de contato com determinada agenda de pesquisa, compartilhar autores, conceitos ou métodos e, ainda assim, não apresentar correspondência suficiente com os projetos de pesquisa em desenvolvimento para atender ao critério estabelecido no edital.

No caso em análise, as avaliações da Banca Examinadora registraram, de forma convergente, que, embora o projeto apresente adequação à Linha 2, **não foi identificada a aderência necessária às agendas de pesquisa consideradas na avaliação.**

Dessa forma, a argumentação do recurso, ao demonstrar que o projeto mobiliza elementos contemplados pela ementa da Linha 2, reforça a sua **adequação**, mas não afasta a conclusão referente à **aderência**, que exige uma correspondência mais específica com as pesquisas desenvolvidas no âmbito da linha. Também não é suficiente demonstrar que determinados aspectos do projeto podem dialogar com diferentes agendas de pesquisa. A existência de uma interface possível não equivale à inserção efetiva do objeto e do problema de pesquisa em determinado projeto ou agenda de investigação.

Cabe ressaltar, ainda, que a indicação de possíveis orientadores integra a responsabilidade da pessoa candidata no processo de elaboração e encaminhamento do projeto, conforme orientação expressa do edital. O documento estabelece que a pessoa candidata deve encaminhar seu projeto para a linha de pesquisa que melhor se adequa à proposta e indicar possíveis orientadores com projetos e pesquisas ligados ao seu objeto.

Portanto, a indicação realizada na proposta ou no recurso não determina, por si só, o reconhecimento da aderência. A avaliação deve considerar a correspondência efetiva entre o projeto apresentado e as pesquisas desenvolvidas no âmbito da linha e pelos docentes indicados como possíveis orientadores, conforme os critérios estabelecidos no edital e as informações constantes do Anexo 5.

Ressalte-se que a conclusão pela ausência de aderência não constitui juízo sobre a qualidade ou relevância acadêmica do projeto. A análise realizada nesta etapa está circunscrita aos critérios específicos estabelecidos para o processo seletivo, especialmente à necessidade de compatibilidade com as agendas de pesquisa existentes no âmbito da linha escolhida.

Diante do exposto, a Comissão Examinadora reconhece a adequação do projeto à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais, mas **mantém a conclusão de ausência de aderência aos projetos e/ou interesses de pesquisa considerados na avaliação, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital nº 08/2026.**

Sendo assim, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 18 de setembro de 2026.

Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENA MARTINS DO REGO BARRETO
Data: 18/09/2026 09:40:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação do Programa de Pós Graduação em Comunicação - UFC
Instituto de Cultura e Arte - ICA

Av. Mister Hull, s/n - Térreo - Campus do Pici - Fortaleza - Ceará Cep: 60.440-554
secretaria.ppgcom@ufc.br

